



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito  
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro  
68.230-000 – Almeirim/PA  
Fone: (93) 3737-2356

## **LEI Nº. 1.270, DE 19 DEZEMBRO DE 2013.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2014.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PA:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014, no valor global de R\$ 97.185.733,00 (NOVENTA E SETE MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

**Art. 3º** A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 97.185.733,00 (NOVENTA E SETE MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito**  
**Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro**  
**68.230-000 – Almeirim/PA**  
**Fone: (93) 3737-2356**

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALORES</b>
<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>	<b>104.283.213,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>94.197.380,00</b>
1.1 – Receita Tributária	12.710.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	250.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	168.600,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	2.382.100,00
1.7 - Transferências Correntes	78.685.580,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.100,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.085.833,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	28.100,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	10.057.733,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
<b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>0,00</b>
<b>III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>0,00</b>
<b>IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB</b>	<b>(7.097.480,00)</b>
<b>RECEITAS TOTAL</b>	<b>97.185.733,00</b>

**Art. 4º** A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 97.185.733,00 (NOVENTA E SETE MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 70.593.397,00 (SETENTA MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito**  
**Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro**  
**68.230-000 – Almeirim/PA**  
**Fone: (93) 3737-2356**

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 26.592.336,00(VINTE E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS);

**Art. 5º** A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALORES</b>
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>41.334.467,00</b>
1 - DESPESAS CORRENTES	20.981.585,50
2 - DESPESAS DE CAPITAL	19.559.033,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	793.848,50
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
<b>II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>0,00</b>
<b>III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>55.851.266,00</b>
12 - FUNDEB – ALMEIRIM	20.890.270,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ALMEIRIM	23.409.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMEIRIM	3.183.336,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.368.660,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>97.185.733,00</b>
<b>IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM	3.100.400,00
02.10 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	1.712.000,00
03.10 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE	400.000,00
04.10 - REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BELÉM	180.000,00
05.10 - GUARDA MUNICIPAL	1.611.306,00
06.10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	575.000,00
07.10 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	757.600,00
08.10 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	463.000,00
09.10 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.460.000,00
10.10 - TV ALMEIRIM	270.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito**  
**Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro**  
**68.230-000 – Almeirim/PA**  
**Fone: (93) 3737-2356**

11.10 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA	3.396.608,50
12.10 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRA-ESTRUTURA	15.019.850,00
13.10 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5.032.531,00
14.10 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	2.034.323,00
15.10 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO	2.368.000,00
17.14 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	2.732.936,00
18.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMEIRIM	610.400,00
19.16 - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	8.368.660,00
20.12 - FUNDEB – ALMEIRIM	20.890.270,00
21.13 - SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE	4.675.000,00
22.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ALMEIRIM	18.734.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	793.848,50
<b>Total das Unidades</b>	<b>97.185.733,00</b>

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 6º** Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 8º** Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito  
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro  
68.230-000 – Almeirim/PA  
Fone: (93) 3737-2356

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2014.

**Art. 10.** Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

**Art. 11.** Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

**Art. 12.** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Almeirim, 19 de dezembro de 2013.

**JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS**  
Prefeito de Almeirim